



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

Em 21 de junho de 2018

MENSAGEM Nº 23/2018

Senhor Presidente

Serve o presente para encaminhar a esta Colenda Câmara, Projeto de Lei Complementar que *"dispõe sobre a alteração de disposições da Lei Complementar Municipal nº. 714/2015 e posteriores alterações."*

A presente propositura, para ser elaborada impôs árduos estudos dos técnicos da área de planejamento econômico vez que, o atual momento da economia de nosso país não é dos mais fáceis.

Tais estudos levaram em conta aspectos por demais relevantes e que produzem efeitos significativos em iniciativas como a presente.

A atividade econômica entre nós sofreu profunda retração nos últimos anos, em face da instabilidade que assolou o país, em especial, na área política. Por esta razão, na oportunidade da Revisão Geral Anual – RGA concedida em maio deste ano a todos os servidores públicos municipais, por irrestrita cautela, considerando o momento de incertezas econômicas apresentado anteriormente, o reajuste se limitou aos 3% (três por cento), índice este superior a inflação acumulada no período de 12 meses, porém, insatisfatório para a atual Administração Pública que busca, constantemente, a valorização do funcionalismo público.

No entanto, passado cinco meses do presente exercício, podemos avaliar e perceber a sutil melhora na arrecadação atrelada, em especial, a dois fatores: o aperfeiçoamento do setor de Execução Fiscal da Prefeitura, que numa ação em conjunto com o Poder Judiciário tem resgatado débitos tributários há anos inscritos em Dívida Ativa, e a ligeira melhora na economia que refletiu numa redução da inadimplência no IPTU que já se aproximava da casa dos 30% (trinta por



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

cento). Tudo isso, somado a redução de gastos considerados supérfluos e ao controle de despesas de consumo através de medidas internas de cada Secretaria Municipal, propiciou a elaboração desta propositura que retoma de maneira ágil o tema remuneração dos funcionários públicos de Praia Grande em absoluta consonância com as tratativas ajustadas durante encontro com Interventores do Sindicato dos Trabalhadores Municipais da Estância Balneária de Praia Grande juntamente com servidores representantes da classe em meados de maio deste ano.

Esta medida visa, sobretudo, promover o realinhamento dos salários e vencimentos das diversas categorias de trabalhadores equacionando demandas do próprio Sindicato e da classe trabalhadora, dando um tratamento especial a Guarda Civil Municipal – GCM que além da revalorização de salários trazemos mudanças na Estrutura Organizacional da Secretaria de Assuntos de Segurança Pública com o objetivo de trazer maior qualidade e eficiência na prestação de serviços prestados pela SEASP. Contudo, não podemos desprezar o fato de que a ação proposta demanda um dispêndio de recursos significativo que o Município deverá suportar os gastos evolutivos nos anos subsequentes.

De tais estudos, foi possível oferecer o aumento de salários, que se apresenta completamente “acima da curva” daquilo que percebemos nos Municípios brasileiros, obedecendo proporcionalmente os desequilíbrios encontrados nos cargos constantes dos Anexos deste Projeto de Lei. Ressaltamos que, esta revalorização não substitui em hipótese alguma a intenção da desta Administração em implantar Planos de Carreiras para as categorias ainda não contempladas, pois, lembramos que o avanço neste quesito depende primeiramente da criação de Comissão Especial composta por técnicos e representantes do funcionalismo público municipal e por representantes do Sindicato da categoria, acordado durante a reunião supracitada, tornando necessário o adiamento para um segundo momento que, esperamos, seja em breve.

Considerando a relevância da matéria, solicito seja a mesma apreciada com a necessária urgência.

Esperando contar com o apoio de Vossa Excelência e Ilustres pares nesta matéria tão relevante, qual cuida do patrimônio humano da



Município da Estância Balneária de Praia Grande
ESTADO DE SÃO PAULO

Prefeitura, qual seja nossos dedicados servidores, aproveito o ensejo para externar meus protestos de elevada estima e devotado apreço.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

EDNALDO DOS SANTOS PASSOS

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE
PRAIA GRANDE-SP



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

**LEI COMPLEMENTAR Nº
DE 21 DE JUNHO DE 2018**

“Altera disposições da Lei Complementar nº 714, de 11 de dezembro de 2015, 726, de 16 de dezembro de 2016, 735, de 08 de junho de 2017, 739, de 03 de julho de 2017, 741 de 14 de agosto de 2017, 758 de 29 de novembro de 2017, 762 de 06 de dezembro de 2017, 763 de 14 de dezembro de 2017, 768 de 07 de março de 2018, 771 de 09 de maio de 2018, 774 de 15 de maio de 2018, e dá outras providências correlatas”

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sua XXXX XXXX Sessão XXXXX, realizada em XX de XXXXX de 2018, aprovou e ele promulga a seguinte Lei Complementar:

Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

Artigo 1º - Os artigos 21, 25, 26, 27, 54, 66, 69 e 70 da Lei Complementar nº 714, de 11 de dezembro de 2015, e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 21. Da Composição:

- 4 - Gabinete do Secretário de Assuntos de Segurança Pública;
- 4.01 – Secretário Adjunto;
- 4.0.2 – Divisão de Apoio;
- 4.1 – Divisão de Atendimento;
- 4.2 – Divisão de Controle Externo e Interno;
- 4.3 - Seção de Junta Militar;
- 4.4 - Departamento de Defesa Civil;
- 4.5 - Guarda Civil Municipal;
- 4.6 - Corregedoria;
- 4.7 - Ouvidoria;
- 4.8 – Departamento de Planejamento e Tecnologia.

Procuradoria Geral do Município

Artigo 25. Da Finalidade:

A defesa dos interesses da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande em Juízo, e ainda, superintender, coordenar, controlar e delinear a orientação jurídica a ser seguida pela Prefeitura, instaurar e processar os feitos de natureza disciplinar e exercer funções jurídico-consultivas do Executivo e da Administração Municipal Direta e Indireta.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Artigo 26. Das Competências:

I - Supervisionar, coordenar, controlar e delinear a orientação geral a ser observada pela Procuradoria Geral do Município - PROGEM e demais unidades que integram a sua estrutura organizacional, no que tange as suas atribuições específicas e programas de atuação;

II - representar o Município em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal;

III- a representação judicial dos titulares de órgãos da Administração Direta Municipal e de ocupantes de cargos e funções de direção em autarquias e empresas municipais, concernente a atos praticados no exercício de suas atribuições institucionais ou legais, competindo-lhes, inclusive, a impetração de mandado de segurança em nome desses titulares ou ocupantes para defesa de suas atribuições legais;

IV - ajuizar ações judiciais de interesse do Município, de qualquer natureza, e defendê-lo nas contrárias, seguindo uma e outras até final decisão;

V - receber através a Procuradoria Geral do Município as citações, intimações e notificações judiciais endereçadas ao Município;

VI - exercer funções jurídico-consultivas atinentes à esfera do Executivo e da Administração Municipal em geral, exceto em relação aos temas de natureza tributária, matéria esta reservada à Secretaria de Finanças;

VII - atender aos pedidos de esclarecimentos em qualquer matéria de natureza jurídica, que lhe forem formulados pelo Prefeito Municipal ou pelos demais Secretários;

VIII - zelar pelo estrito cumprimento da legislação concernente ao Município, representando ao Prefeito ou a outra autoridade municipal competente nos casos em que se fizer necessário;

IX - propor ao Prefeito ou a outra autoridade municipal competente as medidas que se afigurarem convenientes à defesa dos interesses do Município ou à melhoria do serviço público municipal, especialmente nas áreas conexas a sua esfera de atribuições, por intermédio de seu titular;

municipais da administração direta em processos judiciais propostos em virtude de atos praticados no exercício da respectiva função;

XVI- avocar a defesa de entidade da Administração Indireta quando determinado pelo Prefeito;

XVII - denegar os pedidos de uso de bens municipais por terceiros, quando ocorrer falta de amparo legal ou impossibilidade material expressamente demonstrada pelos órgãos competentes;

XVIII- Aceitar doações, sem encargos, de bens móveis e imóveis; X - organizar, coordenar e participar de cursos, simpósios e atividades culturais e natureza jurídica de interesse do Município;

XI – Processar sindicâncias, inquéritos administrativos e demais procedimentos disciplinares;

XII - celebrar acordos, transigir, desistir ou firmar compromissos em processos judiciais, com expressa autorização do Prefeito e sob a responsabilidade deste;

XIII - encaminhar as informações que devam ser prestadas em mandados de segurança impetrados contra atos do Prefeito ou Secretários municipais;

XIV - orientar sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais relacionadas com a Administração Direta Municipal;

XV - efetuar, desde que manifestado interesse, a defesa do Prefeito e Secretários municipais e de ex-ocupantes desses cargos e demais agentes públicos

XIX – por seu titular homologar, ratificar, assinar e gerir os contratos e convênios e ainda, ordenar as despesas afetas à sua Secretaria;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

XX – outras atribuídas pelo Prefeito compatíveis com a estrutura da Secretaria.

Artigo 27. Da Composição:

- 6. Gabinete do Procurador-Geral do Município;
- 6.0.1 – Secretário Adjunto;
- 6.1 – Divisão de Controle Externo e Interno;
- 6.2 – Procuradoria;
- 6.2.0.1 - Seção de Serviços Forenses;
- 6.2.0.2 - Seção de Precatórios;
- 6.3 - Departamento de Administração e Apoio;
- 6.3.1 - Divisão Administrativa;
- 6.3.2 - Divisão de Apoio e Suporte;
- 6.4 – Departamento de Proteção ao Consumidor;
- 6.5 – Departamento de Procedimentos Disciplinares.
- 6.6 - Departamento de Orientação de Processos de Contratação de Materiais e serviços.

Artigo 54. Da Composição:

- 15 - Gabinete do Secretário de Serviços Urbanos;
- 15.0.1 – Secretário Adjunto;
- 15.0.2- Divisão de Apoio;
- 15.1 - Divisão de Controle Externo e Interno;
- 15.2 - Divisão de Indicações e Requerimentos;
- 15.3 – Departamento de Administração;
- 15.3.1 - Divisão de Pessoal;
- 15.3.2 - Divisão de Almoxarifado;
- 15.3.3 - Divisão de Compras;
- 15.3.4. Divisão de Patrimônio
- 15.3.5. Divisão de Planejamento e Controle Orçamentário;
- 15.4 - Departamento de Controle da Frota e Manutenção de Vias Urbanas;
- 15.4.1 - Divisão de Manutenção da Orla;
- 15.4.2 - Divisão de Manutenção de Drenagem;
- 15.4.3 - Divisão de Manutenção de Vias;
- 15.4.4 - Divisão de Limpeza Urbana;
- 15.4.5 - Divisão de Controle Operacional de Frota;
- 15.4.6 - Divisão de Manutenção de Frota;
- 15.5 – Subsecretaria de Manutenção;
- 15.5.1 – Departamento de Serviços Urbanos;
- 15.5.1.1 - Divisão de Serviços Gerais;
- 15.5.1.2 - Divisão de Iluminação Pública;
- 15.5.2 – Departamento de Manutenção;
- 15.5.2.1 - Divisão de Planejamento;
- 15.5.2.2 – Divisão de Manutenção Predial;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- 15.6 - Departamento de Manutenção Ambiental;
- 15.6.1 - Divisão de Praças e Áreas Verdes;
- 15.6.2 - Divisão de Cemitério;
- 15.6.3 - Divisão de Coleta Domiciliar;
- 15.6.4 - Divisão de Coleta Seletiva.

Artigo 66. Da Composição:

- 19. Gabinete do Secretário de Cultura e Turismo;
- 19.0.1 – Secretário Adjunto;
- 19.0.2 – Divisão de Apoio;
- 19.1 – Divisão de Indicações e Requerimentos;
- 19.2 – Divisão de Controle Externo e Interno;
- 19.3 - Subsecretaria de Turismo;
- 19.3.0.1 – Secretário Adjunto;
- 19.3.1 - Divisão de Planejamento de Turismo;
- 19.3.1.1 – Seção de Permissões e Concessões;
- 19.3.2 – Divisão de Eventos;
- 19.3.3 - Divisão Administrativa;
- 19.3.4 – Divisão do Portinho;
- 19.4 – Departamento de Gestão Cultural;
- 19.4.1 - Divisão de Artes Cênicas e Músicas;
- 19.4.1.1 – Seção de Artes Cênicas;
- 19.4.2. – Divisão de Artes Visuais;
- 19.4.3 – Divisão de Difusão Cultural;
- 19.4.3.1 – Seção de Teatro;
- 19.4.3.2 – Seção de Galeria de Artes;
- 19.4.3.3 – Seção de Museu.

Artigo 69. Da Composição:

- 20 - Gabinete do Secretário de Esportes e Lazer
- 20.0.1 – Secretário Adjunto;
- 20.0.2- Divisão de Apoio;
- 20.1 – Divisão de Controle Externo e Interno;
- 20.2 – Departamento Esportivo;
- 20.2.1 - Divisão de Treinamento e Esporte de Competição;
- 20.2.1.1 - Seção de Esportes de Rendimento e Treinamento Desportivo;
- 20.2.1.2 – Seção de Esporte Sócio-Educativo;
- 20.3 – Departamento de Planejamento Administrativo;
- 20.3.1 – Divisão Administrativa;
- 20.3.1.1 – Seção de Compras e Patrimônio;
- 20.3.1.2 – Seção Administrativa;
- 20.3.2 – Divisão de Transportes;
- 20.3.3 – Divisão do Espaço Leopoldo.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Artigo 70. - A estrutura básica de cargos, empregos e funções da Administração Direta da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande passa a ser a estabelecida pelos Anexos abaixo indicados, que integram a presente Lei Complementar:

I – Anexo “I” – Cargos efetivos de provimento mediante concurso público, jornada semanal de trabalho, vencimento base para atuação nas diversas Secretarias Municipais;

II- Anexo “CC” – cargos de provimento em comissão e de livre exoneração, e funções de confiança, jornada semanal de trabalho vencimento base , para atuação nas diversas Secretarias Municipais

III - Anexo “EQ” - Funções Extra-Quadro, com vencimento-base, especificados na presente Lei Complementar destinado à extinção na medida em que tornarem-se vagos;

IV - Anexo “CDE” - Cargos de provimento mediante concurso público, com vencimento base, jornada semanal de trabalho, já providos e destinados à extinção na medida em que tornarem-se vagos;

V – Anexo “EP” – Quadro de empregos públicos, já providos mediante concurso/processo seletivo, com quantidade, especificadas na presente Lei Complementar e jornada de trabalho semanal, com atuação nas diversas secretarias municipais;

VI – Anexo “Plano de Carreira do Magistério” – que trata de progressão horizontal e vertical do Magistério Público Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 592, de 27 de junho de 2011 com suas alterações posteriores;

VII – Anexo “Plano de Carreira dos Trabalhadores em Educação” – que trata de progressão horizontal e vertical dos cargos de Técnico Pedagógico Desportivo e de Atendente de Educação II, instituído pela Lei Complementar nº 614, de 19 de dezembro de 2011, com suas alterações posteriores;

VIII – Anexo “Plano de Carreira da Guarda Civil Municipal”, que trata da promoção dos integrantes dos cargos efetivos da Corporação, observados os procedimentos, as condições e os requisitos previstos na Lei Complementar nº 602, de 09 de fevereiro de 2011, com suas alterações posteriores e do Decreto regulamentador;

IX – Anexo “Plano de Carreira dos Agentes de Fiscalização” – que trata da progressão horizontal e vertical dos Agentes de Fiscalização, instituído pela Lei Complementar nº 623, de 05 de abril de 2012.

Artigo 2º. - Ficam criadas e inseridas no Anexo FG (Função Gratificada) da Lei Complementar nº 714, de 11 de dezembro de 2015 e alterações posteriores as seguintes funções gratificadas:

- Chefe de Seção de Informática, Rádio e Comunicação – Vagas 01 – Secretaria SEASP – Exigência: Origem no cargo concursado e/ou efetivo de Guarda Civil Municipal – Valor R\$ 800,00.

- Chefe de Seção de Controle de Material Bélico – Vagas 01 – Secretaria SEASP – Exigência: Origem no cargo concursado e/ou efetivo de Guarda Civil Municipal – Valor R\$ 800,00.

- Chefe de Seção de Ensino – Vagas 01 – Secretaria SEASP – Exigência: Origem no cargo concursado e/ou efetivo de Guarda Civil Municipal – Valor R\$ 800,00.

- Chefe de Seção de Manutenção da frota – Vagas 01 – Secretaria SEASP – Exigência: Origem no cargo concursado e/ou efetivo de Guarda Civil Municipal – Valor R\$ 800,00.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- Supervisor de Monitoramento – Vagas 07 – Secretaria SEASP – Exigência: Origem no cargo concursado e/ou efetivo de Guarda Civil Municipal – Valor R\$ 1.000,00.

- Agente de Corregedoria – Vagas 06 – Secretaria SEASP – Exigência: Origem no cargo concursado e/ou efetivo de Guarda Civil Municipal – Valor R\$ 1.000,00.

Artigo 3º. - Ficam inseridas no Anexo Atribuições, da Lei Complementar nº 714, de 11 de dezembro de 2015, e alterações posteriores as funções gratificadas criadas pelo “caput” deste Artigo.

- Supervisor de Monitoramento:

I - Atuar preventivamente na integração das informações obtidas pelas câmeras e sistemas de vigilância do Município com os demais dados e informações dos Órgãos públicos municipais, estaduais e federais, em especial, aqueles que compõem o sistema de segurança pública;

II - Exercer, a fiscalização das tarefas exercidas pelos servidores públicos municipais designados ao Centro Integrado de Comando e Operações Especiais – CICOE;

III - Registrar todas as ocorrências em que o Centro Integrado de Comando e Operações Especiais – CICOE intervir;

IV - Coordenar a atuação do Centro Integrado de Operações Especiais quanto às **questões operacionais da Guarda Civil Municipal, conforme diretrizes** estabelecidas pelo Gabinete de Comando da Guarda Civil Municipal;

V - Captar e encaminhar as informações técnicas e operacionais para o aprimoramento tecnológico do Centro Integrado de Comando e Operações Especiais – CICOE, e;

VI - Outras funções que lhe forem designadas pelo Gabinete de Comando.

- Chefe de Setor de Ensino:

I - Planejar e organizar as atividades de formação, instrução, integração e capacitação da Guarda Civil Municipal, conforme diretrizes estabelecidas pelo Gabinete de Comando;

II - Atuar permanentemente na pesquisa necessária a formação e capacitação dos integrantes da Guarda Civil Municipal, conforme diretrizes estabelecidas pelo Gabinete de Comando;

III - Promover o treinamento e desenvolvimento do pessoal nos respectivos cargos com vistas à obtenção de melhor adequação do desempenho, conforme diretrizes do Gabinete de Comando;

IV - Manter intercâmbio de informações a respeito de treinamento e desenvolvimento com Órgãos Públicos, empresas, palestrantes e grupos informais, e;

V - Outras funções que lhe forem designadas pelo Gabinete de Comando.

- Chefe de Seção de Informática, Rádio e Comunicação

I – Gerenciar a manutenção técnica, monitoramento e operação dos sistemas e, na aquisição de bens da área de informática e comunicação;

II - Centralizar as atividades de aprimoramento técnico dos sistemas de rádio comunicação da Guarda Civil Municipal;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

III – Gerenciar o patrimônio referente aos equipamentos de informática e rádio comunicação da Secretária de Assuntos de Segurança Pública do Município, e;

IV - Outras funções que lhe forem designadas pela pelo Gabinete de Comando.

- Chefe de Seção de Controle e Manutenção da Frota

I - Registrar e manter atualizado o prontuário de revisão e reparos envolvendo os veículos disponibilizados a Secretária de Assuntos de Segurança Pública do Município;

II - Instruir os procedimentos relativos aos sinistros envolvendo os veículos disponibilizados a Secretária de Assuntos de Segurança Pública do Município;

III - Controlar as informações correlacionadas com as vistorias dos veículos disponibilizados a Secretária de Assuntos de Segurança Pública do Município, orientando os servidores quanto ao correto uso dos equipamentos instalados nos veículos, e;

IV - Outras funções que lhe forem designadas pelo Gabinete de Comando.

- Chefe de Seção de Controle de Material Bélico

I – Coordenar as atividades referentes a compra, armazenamento, distribuição e controle de todo o material bélico e de uso controlado;

II – Expedir e controlar portes funcionais de todo o efetivo da Guarda Civil Municipal;

III - Outras funções que lhe forem designadas pelo Gabinete de Comando.

- Agente de Corregedoria

I - Atuar na fiscalização e orientação dos servidores da Guarda Civil Municipal, zelando pela disciplina, conforme diretrizes do Órgão Correicional;

II - Exercer, através do trabalho sigiloso, atividades de inteligência interna e externa visando apurar a veracidade das denúncias imputadas aos servidores da Guarda Civil Municipal, conforme determinações do Corregedor/GCM;

III - Registrar e encaminhar as reclamações do público externo e servidores a Corregedoria da Guarda Civil Municipal,

IV - Participar das Comissões da Corregedoria/GCM, emitindo parecer deliberativo individual, quando necessário;

V - Controlar a ordem e os prazos dos processos disciplinares em andamento nas Comissões Disciplinares que atuar;

VI - Despachar, motivadamente, as intimações e convocações de servidores e outras pessoas que interessem ao deslinde dos processos disciplinares;

VII - Efetuar patrulhamento ostensivo disciplinar em face dos servidores da Guarda Civil Municipal, a fim de prevenir e coibir irregularidades, comunicando os desvios e adotando providências naquelas que couber, e;

VIII - Outras funções que lhe forem delegadas pelo Corregedor/GCM.

Artigo 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor em 02 de julho de 2018 e revoga as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
Estado de São Paulo

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 21 de junho de 2018, ano quinquagésimo segundo da emancipação.

ALBERTO PEREIRA MOURÃO
PREFEITO

MAURA LIGIA COSTA RUSSO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos XX de XXXXX de 2018.

MARCELO YOSHINORI KAMEIYA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

Anexo	CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
I	AGENTE ADMINISTRATIVO	1126	R\$ 1.800,00	40
I	ADMINISTRADOR PÚBLICO	1	R\$ 2.486,02	40
I	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	720	R\$ 1.440,00	40
I	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	100	R\$ 1.440,00	40
I	AGENTE DE TRANSITO	114	R\$ 1.800,00	44
I	AGENTE DE UNIDADE SOCIAL I	59	R\$ 1.440,00	44
I	AGENTE DE UNIDADE SOCIAL II	11	R\$ 1.470,00	44
I	AGENTE DE UNIDADE SOCIAL III	2	R\$ 1.500,00	44
I	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	86	R\$ 1.440,00	40
I	ALMOXARIFE	1	R\$ 1.841,44	40
I	APONTADOR	2	R\$ 1.402,71	40
I	ARQUITETO	32	R\$ 5.100,00	40
I	ASSENTADOR DE TUBOS	5	R\$ 1.650,00	40
I	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	12	R\$ 1.800,00	40
I	ASSISTENTE SOCIAL	70	R\$ 3.300,00	30
I	ATENDENTE DE EDUCACAO I	1092	R\$ 1.100,00	30
I	AUXILIAR DE CONSULTORIO ODONTOLOGICO	90	R\$ 1.440,00	33
I	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (24 HRS)	40	R\$ 1.440,00	24
I	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40 HRS)	500	R\$ 1.900,00	40
I	AUXILIAR DE LABORATORIO	5	R\$ 1.440,00	40
I	AUXILIAR DE TOPOGRAFO	10	R\$ 1.500,00	40
I	BORRACHEIRO	8	R\$ 1.650,00	40
I	CALCETEIRO	14	R\$ 1.650,00	40
I	CARPINTEIRO	18	R\$ 1.650,00	40
I	CONTADOR	15	R\$ 5.100,00	40
I	COVEIRO	14	R\$ 1.650,00	40
I	CUIDADOR SOCIAL	99	R\$ 1.800,00	40
I	DENTISTA (20) HORAS	46	R\$ 3.900,00	20
I	DENTISTA (40) HORAS	49	R\$ 7.800,00	40
I	DESENHISTA	20	R\$ 2.600,00	40
I	EDUCADOR FISICO	44	R\$ 2.200,00	20
I	ELETRICISTA	33	R\$ 1.650,00	40
I	ENCANADOR	21	R\$ 1.650,00	40
I	ENFERMEIRO	188	R\$ 3.300,00	40
I	ENGENHEIRO	55	R\$ 5.100,00	40
I	FARMACEUTICO	37	R\$ 3.900,00	40
I	FISIOTERAPEUTA	44	R\$ 3.300,00	30
I	FONOAUDIOLOGO	20	R\$ 3.300,00	33
I	FUNILEIRO	7	R\$ 1.750,00	40
I	GRAFICO	7	R\$ 1.900,00	40
I	INSPETOR DE ALUNOS	101	R\$ 1.500,00	40
I	INSTRUTOR DE DANCA	12	R\$ 1.440,00	20
I	INSTRUTOR DE MUSICA	30	R\$ 1.440,00	20
I	INSTRUTOR DE TEATRO	2	R\$ 1.440,00	20



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

I	JARDINEIRO	18	R\$ 1.650,00	40
I	LABORATORISTA	42	R\$ 3.300,00	25
I	MECANICO	15	R\$ 1.750,00	40
I	MEDICO	357	R\$ 4.583,75	20
I	MOTORISTA	361	R\$ 1.750,00	40
I	NUTRICIONISTA	24	R\$ 3.300,00	33
I	OPERADOR DE MAQUINAS	15	R\$ 1.900,00	40
I	OPERADOR DE MAQUINAS MANUAIS	14	R\$ 1.650,00	40
I	OPERADOR DE RADIO	14	R\$ 1.500,00	40
I	OPERADOR DE VIDEOMONITORAMENTO	6	R\$ 2.800,00	40
I	ORIENTADOR SOCIAL	29	R\$ 2.700,00	40
I	PEDAGOGO	1	R\$ 3.300,00	33
I	PEDREIRO	55	R\$ 1.650,00	40
I	PINTOR	37	R\$ 1.650,00	40
I	PORTEIRO	26	R\$ 1.440,00	44
I	PROCURADOR (20H)	1	R\$ 3.870,47	20
I	PROFESSOR ADJUNTO	984	R\$ 3.156,51	30
I	PROFESSOR DE DANCA	17	R\$ 2.340,97	20
I	PROFESSOR DE MUSICALIZACAO - CANTO CORAL	7	R\$ 2.340,97	20
I	PROFESSOR DE MUSICALIZACAO - FLAUTA TRANSVERSAL	3	R\$ 2.340,97	20
I	PROFESSOR DE VIOLAO	14	R\$ 2.340,97	20
I	PROFESSOR I	518	R\$ 3.269,24	27
I	PROFESSOR III	582	R\$ 4.171,02	30
I	PROFESSOR IV	300	R\$ 2.085,53	30
I	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR	43	R\$ 3.500,00	40
I	PSICOLOGO	64	R\$ 3.300,00	33
I	RECEPCIONISTA	187	R\$ 1.440,00	40
I	SECRETÁRIO EXECUTIVO	1	R\$ 5.671,51	40
I	SERVENTE	952	R\$ 1.440,00	40
I	SERVENTE I	408	R\$ 1.470,00	40
I	SERVENTE II	287	R\$ 1.500,00	40
I	SOCORRISTA DO RESGATE	5	R\$ 1.750,00	40
I	TECNICO DE CONTABILIDADE	20	R\$ 3.300,00	40
I	TECNICO DE ENFERMAGEM	150	R\$ 2.500,00	40
I	TECNICO DE LABORATORIO	10	R\$ 3.300,00	33
I	TECNICO EM EQUIPAMENTO DE INFORMATICA	28	R\$ 2.500,00	30
I	TECNICO EM FARMACIA	55	R\$ 2.000,00	40
I	TECNICO EM NUTRICAO	8	R\$ 2.000,00	40
I	TELEFONISTA	19	R\$ 1.650,00	30
I	TERAPEUTA OCUPACIONAL	27	R\$ 3.300,00	30
I	TOPOGRAFO	10	R\$ 2.600,00	40
I	TRABALHADOR	1433	R\$ 1.440,00	40
I	VETERINARIO	7	R\$ 3.900,00	33
		12116		



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

ANEXO	CARGO	VENCIMENTO BASE/SUBSÍDIO	CARGA HORÁRIA	GRAT. GR (%)	ESCOLARIDADE
CC	CHEFE DE GABINETE	R\$ 2.600,00	40	30	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
CC	DIRETOR DE DIVISÃO I	R\$ 4.100,00	40	30	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
CC	DIRETOR DE DIVISÃO II	R\$ 3.700,00	40	30	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
CC	DIRETOR DE DIVISÃO III	R\$ 3.100,00	40	30	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
CC	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	R\$ 5.000,00	40	30	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
CC	SECRETÁRIO ADJUNTO	R\$ 6.200,00	40	50	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
CC	SUBSECRETÁRIO	R\$ 6.200,00	40	50	ENSINO SUPERIOR COMPLETO
CC	PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	SUBSÍDIO	40		ENSINO SUPERIOR COMPLETO
CC	SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO	SUBSÍDIO	40		ENSINO SUPERIOR COMPLETO
CC	SECRETÁRIO MUNICIPAL	SUBSÍDIO	40		ENSINO SUPERIOR COMPLETO



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

ANEXO	CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
EQ	AGENTE ADMINISTRATIVO	6	R\$ 1.620,00	33
EQ	AGENTE ADMINISTRATIVO	50	R\$ 1.800,00	40
EQ	ASSISTENTE DE ADMINISTRACAO	3	R\$ 1.620,00	33
EQ	ASSISTENTE SOCIAL	1	R\$ 3.300,00	40
EQ	CALCETEIRO	2	R\$ 1.650,00	40
EQ	DESENHISTA	1	R\$ 2.600,00	40
EQ	ENGENHEIRO	2	R\$ 5.100,00	40
EQ	FEITOR	1	R\$ 1.500,00	40
EQ	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	1	R\$ 2.485,87	40
EQ	MOTORISTA	1	R\$ 1.750,00	40
EQ	PEDREIRO	2	R\$ 1.650,00	40
EQ	PINTOR	1	R\$ 1.650,00	40
EQ	PROFESSOR I	1	R\$ 3.453,77	20
EQ	RECEPCIONISTA	1	R\$ 1.440,00	40
EQ	SERVENTE	3	R\$ 1.440,00	40
EQ	SERVENTE II	7	R\$ 1.500,00	40
EQ	TECNICO DE CONTABILIDADE	2	R\$ 2.970,00	33
EQ	TRABALHADOR	7	R\$ 1.440,00	40
		86		



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

ANEXO	CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
EP	AJUDANTE DE SERVICOS GERAIS	3	R\$ 1.440,00	40
EP	OPERADOR DE MAQUINAS MANUAIS	4	R\$ 1.650,00	40



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
PROCURADOR DE NIVEL I - CATEGORIA FINAL	1	R\$ 11.195,06	30
PROCURADOR DE NIVEL I - CATEGORIA FINAL	2	R\$ 14.731,38	40
PROCURADOR DE NIVEL I - CATEGORIA INICIAL	1	R\$ 6.121,07	30
PROCURADOR DE NIVEL I - CATEGORIA INICIAL	29	R\$ 7.965,98	40
PROCURADOR DE NIVEL I - CATEGORIA INTERMEDIARIA	1	R\$ 7.228,29	30
PROCURADOR DE NIVEL I - CATEGORIA INTERMEDIARIA	6	R\$ 9.442,30	40
PROCURADOR DE NIVEL II - CATEGORIA FINAL	1	R\$ 16.145,99	40
PROCURADOR DE NIVEL II - CATEGORIA FINAL	1	R\$ 12.255,97	30
PROCURADOR DE NIVEL II - CATEGORIA INICIAL	13	R\$ 8.128,31	40
PROCURADOR DE NIVEL II - CATEGORIA INTERMEDIARIA	1	R\$ 7.892,41	30
PROCURADOR DE NIVEL II - CATEGORIA INTERMEDIARIA	5	R\$ 10.327,97	40
PROCURADOR DE NIVEL III - CATEGORIA INICIAL	11	R\$ 8.294,26	40
PROCURADOR DE NIVEL III - CATEGORIA INTERMEDIARIA	1	R\$ 8.207,74	30
PROCURADOR DE NIVEL III - CATEGORIA INTERMEDIARIA	4	R\$ 11.302,15	40
PROCURADOR DE NIVEL IV - CATEGORIA INICIAL	2	R\$ 6.494,31	30
PROCURADOR DE NIVEL IV - CATEGORIA INICIAL	8	R\$ 8.463,86	40
PROCURADOR DE NIVEL IV - CATEGORIA INTERMEDIARIA	1	R\$ 9.426,80	30
PROCURADOR DE NIVEL IV - CATEGORIA INTERMEDIARIA	3	R\$ 12.616,43	40
PROCURADOR DE NIVEL V - CATEGORIA INICIAL	1	R\$ 6.624,32	30
PROCURADOR DE NIVEL V - CATEGORIA INICIAL	7	R\$ 8.637,18	40
PROCURADOR NIVEL II - CATEGORIA INICIAL	1	R\$ 6.242,68	30
PROCURADOR NIVEL III - CATEGORIA INICIAL	1	R\$ 6.367,17	30



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO		CARGA HORÁRIA
		BASE		
TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM ATLETISMO	6	R\$ 4.174,77		40
TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM ATIVIDADE COM PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD.	4	R\$ 4.174,77		40
TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM ATIVIDADE EM SKATE	3	R\$ 4.174,77		40
TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM ATIVIDADES NÁUTICAS	10	R\$ 4.174,77		40
TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM ESPORTE DE CAMPO	5	R\$ 4.174,77		40
TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM ESPORTE DE QUADRA	20	R\$ 4.174,77		40
TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM GINÁSTICA ARTÍSTICA	12	R\$ 4.174,77		40
TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM JOGOS DE AREIA	10	R\$ 4.174,77		40
TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM JOGOS DE TABULEIRO	2	R\$ 4.174,77		40
TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM JUDO	12	R\$ 4.174,77		40
TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM KARATÊ	12	R\$ 4.174,77		40
TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM NATAÇÃO	15	R\$ 4.174,77		40
TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM SURF	6	R\$ 4.174,77		40
TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM TAEXWONDO	3	R\$ 4.174,77		40
TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO EM TÊNIS DE MESA	2	R\$ 4.174,77		40
Total	122			

PLANO DE CARREIRA DO TÉCNICO DESPORTIVO : PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

TÉCNICO PEDAGÓGICO DESPORTIVO										
	A	B	C	D	E	F	G	H		
I	Superior	R\$ 4.174,77	R\$ 4.383,51	R\$ 4.602,68	R\$ 4.832,82	R\$ 5.074,46	R\$ 5.328,18	R\$ 5.594,59	R\$ 5.874,32	
II	Lato-Sensu	R\$ 4.592,25	R\$ 4.821,86	R\$ 5.062,95	R\$ 5.316,10	R\$ 5.581,90	R\$ 5.861,00	R\$ 6.154,05	R\$ 6.461,75	
III	Mestrado	R\$ 5.051,47	R\$ 5.304,05	R\$ 5.569,25	R\$ 5.847,71	R\$ 6.140,10	R\$ 6.447,10	R\$ 6.769,46	R\$ 7.107,93	
IV	Doutorado	R\$ 5.556,62	R\$ 5.834,45	R\$ 6.126,17	R\$ 6.432,48	R\$ 6.754,10	R\$ 7.091,81	R\$ 7.446,40	R\$ 7.818,72	



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 1ª CLASSE	60	R\$ 2.300,00	44
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 2ª CLASSE	150	R\$ 2.100,00	44
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 3ª CLASSE	247	R\$ 1.950,00	44
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 4ª CLASSE	247	R\$ 1.700,00	44
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE 4ª CLASSE - NIVEL I	200	R\$ 1.800,00	44
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CLASSE DISTINTA	40	R\$ 2.500,00	44
GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE CLASSE ESPECIAL	20	R\$ 3.000,00	44
COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	1	R\$ 4.748,21	40
CORREGEDOR	1	R\$ 4.748,21	40
INSPETOR	22	R\$ 2.456,77	40
INSPETOR CHEFE ADMINISTRATIVO	1	R\$ 3.961,08	40
INSPETOR CHEFE DE DEPARTAMENTO	1	R\$ 4.761,18	40
INSPETOR CHEFE OPERACIONAL	8	R\$ 3.961,08	40
INSPETOR DA GUARDA COSTEIRA	2	R\$ 2.456,76	40
INSPETOR DE GUARDA AMBIENTAL	2	R\$ 2.456,76	40
OUVIDOR	1	R\$ 4.622,46	40



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

PLANO DE CARREIRA DO MAGISTERIO : PROGRESSO HORIZONTAL E VERTICAL - 2015

TABELA DE RECREACIONISTA (JORNADA DE 30 HS SEMANAIS)

	A	B	C	D	E	F	G
I	Médio	R\$ 2.953,58	R\$ 3.089,05	R\$ 3.224,60	R\$ 3.360,03	R\$ 3.495,56	R\$ 3.766,58
II	Superior	R\$ 3.156,51	R\$ 3.302,18	R\$ 3.447,82	R\$ 3.593,47	R\$ 3.739,15	R\$ 4.030,46
III	Lato-Sensu	R\$ 3.503,40	R\$ 3.666,40	R\$ 3.829,44	R\$ 3.992,42	R\$ 4.155,43	R\$ 4.481,46
IV	Mestrado	R\$ 4.261,52	R\$ 4.461,52	R\$ 4.661,48	R\$ 4.861,47	R\$ 5.061,48	R\$ 5.461,43
V	Doutorado	R\$ 4.824,65	R\$ 5.052,30	R\$ 5.280,00	R\$ 5.507,65	R\$ 5.735,33	R\$ 6.190,70

TAB.2 PROFESSOR ADJUNTO (JORNADA DE TRABALHO DE 30 HORAS SEMANAIS)

	A	B	C	D	E	F	G
I	Superior	R\$ 3.156,51	R\$ 3.302,18	R\$ 3.447,82	R\$ 3.593,47	R\$ 3.739,15	R\$ 4.030,46
II	Lato-Sensu	R\$ 3.503,40	R\$ 3.666,40	R\$ 3.829,44	R\$ 3.992,42	R\$ 4.155,43	R\$ 4.481,46
III	Mestrado	R\$ 4.261,52	R\$ 4.461,52	R\$ 4.661,48	R\$ 4.861,47	R\$ 5.061,48	R\$ 5.461,43
IV	Doutorado	R\$ 4.824,65	R\$ 5.052,30	R\$ 5.280,00	R\$ 5.507,65	R\$ 5.735,33	R\$ 6.190,70

TAB.3 PROFESSOR I (JORNADA DE TRABALHO DE 27 HORAS SEMANAIS)

	A	B	C	D	E	F	G
I	Médio	R\$ 3.269,24	R\$ 3.420,11	R\$ 3.570,96	R\$ 3.721,82	R\$ 3.872,69	R\$ 4.174,40
II	Superior	R\$ 3.628,53	R\$ 3.797,36	R\$ 3.966,18	R\$ 4.135,03	R\$ 4.303,86	R\$ 4.641,51
III	Lato-Sensu	R\$ 4.102,90	R\$ 4.295,43	R\$ 4.487,97	R\$ 4.680,52	R\$ 4.873,07	R\$ 5.258,16
IV	Mestrado	R\$ 4.826,99	R\$ 5.054,77	R\$ 5.282,54	R\$ 5.510,32	R\$ 5.738,13	R\$ 6.193,69
V	Doutorado	R\$ 5.468,94	R\$ 5.728,31	R\$ 5.987,76	R\$ 6.247,18	R\$ 6.506,57	R\$ 7.025,39

TAB.4 PROFESSOR II (JORNADA DE TRABALHO DE 27 HORAS SEMANAIS)

	A	B	C	D	E	F	G
I	Superior	R\$ 3.628,53	R\$ 3.797,36	R\$ 3.966,18	R\$ 4.135,03	R\$ 4.303,86	R\$ 4.641,51
II	Lato-Sensu	R\$ 4.102,90	R\$ 4.295,43	R\$ 4.487,97	R\$ 4.680,52	R\$ 4.873,07	R\$ 5.258,16
III	Mestrado	R\$ 4.826,99	R\$ 5.054,77	R\$ 5.282,54	R\$ 5.510,32	R\$ 5.738,13	R\$ 6.193,69
IV	Doutorado	R\$ 5.468,94	R\$ 5.728,31	R\$ 5.987,76	R\$ 6.247,18	R\$ 6.506,57	R\$ 7.025,39

TAB.5 PROFESSOR III (JORNADA DE 30 HORAS SEMANAIS)

	A	B	C	D	E	F	G
I	Superior	R\$ 4.171,02	R\$ 4.370,20	R\$ 4.569,37	R\$ 4.768,55	R\$ 4.967,75	R\$ 5.366,11
II	Lato-Sensu	R\$ 4.668,42	R\$ 4.787,45	R\$ 5.008,51	R\$ 5.225,56	R\$ 5.444,62	R\$ 5.882,69
III	Mestrado	R\$ 5.386,18	R\$ 5.645,38	R\$ 5.904,63	R\$ 6.163,90	R\$ 6.423,08	R\$ 6.941,51
IV	Doutorado	R\$ 6.112,15	R\$ 6.407,30	R\$ 6.702,49	R\$ 6.997,69	R\$ 7.292,86	R\$ 7.893,16

TAB.6 PROFESSOR IV (JORNADA DE 15 HORAS SEMANAIS)

	A	B	C	D	E	F	G
I	Superior	R\$ 2.085,53	R\$ 2.185,10	R\$ 2.284,70	R\$ 2.384,31	R\$ 2.483,88	R\$ 2.693,05
II	Lato-Sensu	R\$ 2.284,21	R\$ 2.393,74	R\$ 2.503,28	R\$ 2.612,80	R\$ 2.722,33	R\$ 2.941,35
III	Mestrado	R\$ 2.693,11	R\$ 2.822,72	R\$ 2.952,33	R\$ 3.081,96	R\$ 3.211,56	R\$ 3.470,77
IV	Doutorado	R\$ 3.056,09	R\$ 3.203,67	R\$ 3.351,26	R\$ 3.498,87	R\$ 3.646,44	R\$ 3.941,60

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO	5	R\$ 4.210,28	40
DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	1	R\$ 5.747,37	40
SUPERVISOR DE UNIDADE ESCOLAR	1	R\$ 5.747,37	40



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

ANEXO	CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
PCAGFIS	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	129	R\$ 2.485,87	40
		129		129

PLANO DE CARREIRA DOS AGENTES DE FISCALIZAÇÃO: PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL

NÍVEL	CLASSE	I	II	III	IV	V
A	MÉDIO	R\$ 2.485,87	R\$ 2.734,46	R\$ 3.007,90	R\$ 3.308,69	R\$ 3.639,56
B	TÉCNICO		R\$ 2.977,52	R\$ 3.275,27	R\$ 3.602,80	R\$ 3.963,08
C	GRADUAÇÃO			R\$ 4.690,16	R\$ 5.159,18	R\$ 5.675,09
D	LATU SENSU /STRICTO SENSU				R\$ 5.393,65	R\$ 5.933,02

PROMOÇÃO HORIZONTAL

A promoção na carreira se dará na forma horizontal e vertical, iniciando-se na Classe I - Nível A, e findando-se na Classe V - Nível D, conforme previsto no artigo 12 da Lei Complementar nº 623/ DE 05 de abril de 2012, sendo o interstício para fazer jus a promoção de classe será de 06 (seis) anos de efetivo exercício.

PROMOÇÃO VERTICAL

Para a ascensão em Nível será necessário o seguinte requisito:

- I - Nível A: Ensino Médio Completo
- II - Nível B: Curso Técnico Completo
- III - Nível C: Curso de Graduação em qualquer área, reconhecido pelo MEC.
- IV - Nível D: Curso de Especialização ou Pós-Graduação " latu sensu " ou mestrado " stricto sensu " , com carga horária não inferior a 360 horas/aula.



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

PLANO DE CARREIRA DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO II : PROGRESSÃO HORIZONTAL E VERTICAL -2015									
ATENDENTE DE EDUCAÇÃO II									
	A	B	C	D	E	F	G	H	
I Médio	R\$ 1.550,00	R\$ 1.627,50	R\$ 1.708,88	R\$ 1.794,32	R\$ 1.884,03	R\$ 1.978,24	R\$ 2.077,15	R\$ 2.181,01	
II Superior	R\$ 1.705,00	R\$ 1.790,25	R\$ 1.879,76	R\$ 1.973,75	R\$ 2.072,44	R\$ 2.176,06	R\$ 2.284,86	R\$ 2.399,11	
III Lato-Sensu	R\$ 1.875,50	R\$ 1.969,28	R\$ 2.067,74	R\$ 2.171,13	R\$ 2.279,68	R\$ 2.393,67	R\$ 2.513,35	R\$ 2.639,02	
IV Mestrado	R\$ 2.063,05	R\$ 2.166,20	R\$ 2.274,51	R\$ 2.388,24	R\$ 2.507,65	R\$ 2.633,03	R\$ 2.764,68	R\$ 2.902,92	
V Doutorado	R\$ 2.269,36	R\$ 2.382,82	R\$ 2.501,96	R\$ 2.627,06	R\$ 2.758,42	R\$ 2.896,34	R\$ 3.041,15	R\$ 3.193,21	
CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA						
Atendente de Educação II	1366	R\$ 1.550,00	30						



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

ANEXO	CARGO	VAGAS	VENCIMENTO BASE	CARGA HORÁRIA
DE	ARTESÃO	1	R\$ 1.402,71	40
DE	ASSESSOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS	1	R\$ 1.650,00	40
DE	CAIXA	1	R\$ 2.000,00	40
DE	DIRIGENTE DE CRECHE	2	R\$ 1.402,71	40
DE	ENCARREGADO DE ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	1	R\$ 1.650,00	40
	ENCARREGADO DE PINTURA DE VEICULOS	1	R\$ 1.650,00	40
DE	FEITOR	2	R\$ 1.500,00	40
DE	LUBRIFICADOR	1	R\$ 1.650,00	40
DE	MECANÓGRAFO	1	R\$ 1.296,00	33
DE	ORIENTADOR ESPORTIVO	2	R\$ 1.440,00	40
DE	PROFESSOR II	22	R\$ 3.628,53	27
DE	PROFESSOR RECREACIONISTA	26	R\$ 2.953,58	30
DE	SECRETÁRIO DE CRECHE	1	R\$ 1.440,00	33
		62		



Município da Estância Balneária de Praia Grande
Estado de São Paulo

ANEXO FG						
FUNÇÃO GRATIFICADA	SECRETARIA	VAGAS	OCUPADAS	LIVRES	VALORES/PERCENTUAL	
XIII) AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	SEASP	12	3	9	R\$ 510,06	
II) ASSISTENTE CONTÁBIL	SEFIN	15	6	9	R\$ 490,48	
III) ASSISTENTE DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR	SEDOC	50	46	4	R\$ 3.783,20	
VII) ASSISTENTE DO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO	PGM	1	1	0	50% do Vencimento Base	
IV) ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO	SEDOC	85	72	13	R\$ 3.923,97	
XV) AUDITOR DE NÍVEL MÉDIO	GP	2	0	2	15% do Vencimento Base	
XV) AUDITOR DE NÍVEL SUPERIOR	GP	6	0	6	15% do Vencimento Base	
II) AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO	SEDOC	65	36	29	R\$ 420,42	
I) AUXILIAR DE MECÂNICO	SESURB	7	0	7	R\$ 217,96	
I) BORRACHEIRO	SESURB	5	0	5	R\$ 217,96	
I) CALCETEIRO	SESURB	20	3	17	R\$ 217,96	
I) CARPinteiro	SESURB	7	2	5	R\$ 217,96	
XV) CHEFE DA PROCURADORIA DE CONTROLE EXTERNO	SEG	1	1	0	50% do Vencimento Base	
XV) CHEFE DA PROCURADORIA DO CONTROLE ADMINISTRATIVO	SEG	1	1	0	50% do Vencimento Base	
XV) CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	SEHAB	1	0	1	R\$ 800,00	
XV) CHEFE DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA	SEEL	1	1	0	R\$ 800,00	
XV) CHEFE DA SEÇÃO DA JUNTA MILITAR	SEASP	1	0	1	R\$ 800,00	
XV) CHEFE DA SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE HABITACAO	SEHAB	1	0	1	R\$ 800,00	
XV) CHEFE DA SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA MERENDA ESCOLAR	SEDOC	1	1	0	R\$ 800,00	
XV) CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO	SEOP	1	1	0	R\$ 800,00	
XV) CHEFE DA SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE REDES	SEAD	1	1	0	R\$ 800,00	
XV) CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	SEPROS	1	1	0	R\$ 800,00	
XV) CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	SEDOC	1	1	0	R\$ 800,00	
XV) CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO	SESAP	1	1	0	R\$ 800,00	

XV) CHEFE DA SECAO DE ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SOLUCOES DIGITAIS	SEDUC	1	0	1	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE ANALISE, CERTIDOES DE PARCELAMENTO DO SOLO	SEURB	1	1	0	R\$ 2.000,00
XV) CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO PSICOSOCIAL	SEDUC	1	0	1	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE APROVACAO, ANALISE E EXPEDICAO	SEURB	1	1	0	R\$ 2.000,00
XV) CHEFE DA SECAO DE ARRECADACAO	SETRAN	1	0	1	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE ARTES CENICAS	SECTUR	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE	SEURB	1	1	0	R\$ 2.000,00
XV) CHEFE DA SECAO DE ATENDIMENTO	SETRANSP	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE BAIXAS	SEFIN	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE BIBLIOTECA	SEDUC	1	0	1	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE CADASTRO	SEHAB	1	1	0	R\$ 2.000,00
XV) CHEFE DA SECAO DE CADASTRO DE FORNECEDORES	SEAD	1	0	1	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE CADASTRO IMOBILIARIO	SEFIN	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE CENTRAL DE VAGAS	SEDUC	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE COMPRAS	SEPROS	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE COMPRAS	SEDUC	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE COMPRAS DE SUPRIMENTOS	SESAP	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE CONTENCACAO DE INVASOES	SEEL	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE CONTRATACAO DE SERVICOS	SEURB	1	1	0	R\$ 2.000,00
XV) CHEFE DA SECAO DE CONTRATO E ATRIBUICAO	SESAP	1	0	1	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE CONTRIBUICAO DE MELHORIAS	SEDUC	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE CONTRIBUICAO DE MELHORIAS	SEFIN	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE CONTROLE	SEOP	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO	SFG	1	0	1	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE CONTROLE DE ACOES	SESAP	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE CONTROLE DE DOENCAS	SESAP	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE CONTROLE DE PAGAMENTO	SEDUC	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE CONTROLE DE PROCESSOS	SEURB	1	1	0	R\$ 2.000,00
XV) CHEFE DA SECAO DE CONTROLE DE RECURSOS PARA EDUCACAO E SAUDE	GP	1	0	1	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE CONTROLE DE SERVICOS E EXPEDIENTE	SEMA	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE CONTROLE FISCAL E CADASTRAL	SEURB	1	0	1	R\$ 2.000,00
XV) CHEFE DA SECAO DE CONTROLE ORCAMENTARIO	SEPROS	1	0	1	R\$ 2.000,00

XV) CHEFE DA SECAO DE CONTROLE ORCAMENTARIO	SEURB	1	1	0	R\$ 2.000,00
XV) CHEFE DA SECAO DE CONTROLE PATRIMONIAL	SESAP	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	SESAP	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE EDUCACAO E SEGURANCA DO TRANSITO	SETRAN	1	1	0	R\$ 2.000,00
XV) CHEFE DA SECAO DE EDUCACAO INFANTIL	SEUDC	1	0	1	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE ENSINO FUNDAMENTAL SERIES FINAIS REGULARES, EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS II E EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS-ENSINO MEDIO	SEUDC	1	1	0	R\$ 2.000,00
XV) CHEFE DA SECAO DE ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS E REGULARES DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS I	SEUDC	1	0	1	R\$ 2.000,00 R\$ 2.000,00
XV) CHEFE DA SECAO DE ESPORTE SOCIO-EDUCATIVO	SEEL	1	0	1	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE ESPORTES DE RENDIMENTO E TREINAMENTO DESPORTIVO	SEEL	1	0	1	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE EXPEDICAO DE PORTARIAS E CERTIDOES	SEAD	1	0	1	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE EXPEDIENTE	SESAP	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO	SEAD	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO	SEFIN	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE FISCALIZACAO	SETRANSP	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE FISCALIZACAO DE ISS	SEFIN	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE GALERIA DE ARTES	SECTUR	1	0	1	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE GESTAO DE CAPITAL INTELECTUAL	SEAD	1	0	1	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE HUMANIZACAO	SEAD	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE IMPRENSA	GP	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE IMUNIZACAO	SESAP	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE IPTU	SEFIN	1	1	0	R\$ 2.000,00
XV) CHEFE DA SECAO DE ISS	SEFIN	1	1	0	R\$ 2.000,00
XV) CHEFE DA SECAO DE LOGISTICA	SESAP	1	0	1	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE MANUTENCAO	SEPROS	1	0	1	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	SESAP	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE MANUTENCAO PREDIAL	SESAP	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE MONITORAMENTO	SETRANSP	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE MUSEU	SECTUR	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE NORMATIZACAO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	SEMA	1	0	1	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE PARTICIPACAO E ACAO SOCIAL	SEHAB	1	0	1	R\$ 800,00

XV) CHEFE DA SECAO DE PATIO E LIBERACAO	SETRAN	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE PATRIMONIO	SEDOC	1	0	1	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO E COMPRAS	SETRAN	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE PERMISSOES E AUTORIZACOES	SETRANSP	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE PERMISSOES E CONCESSOES	SEFIN	1	0	1	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE PERMISSOES E CONCESSOES	SECTUR	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE PESSOAL	SETRAN	1	0	1	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE PLANEJAMENTO	SETRAN	1	0	1	R\$ 2.000,00
XV) CHEFE DA SECAO DE PONTO ELETRONICO	SEAD	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE POSTURAS	SEURB	1	1	0	R\$ 2.000,00
XV) CHEFE DA SECAO DE PRECATORIOS	PROGEM	1	0	1	R\$ 2.000,00
XV) CHEFE DA SECAO DE PRESTACAO DE CONTAS	SEDOC	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE PRESTACAO DE CONTAS E CONVENIOS	SEFIN	1	1	0	R\$ 2.000,00
XV) CHEFE DA SECAO DE PROGRAMAS SOCIO-AMBIENTAIS	SEMA	1	1	0	R\$ 2.000,00
XV) CHEFE DA SECAO DE PROJETOS HABITACIONAIS E URBANISTICOS	SEHAB	1	0	1	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE REGULACAO DE PROPRIOS	SESAP	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE REGULACAO DE TERCEIROS	SESAP	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE REVISAO PROCESSUAL	SEURB	1	1	0	R\$ 2.000,00
XV) CHEFE DA SECAO DE SEGURANCA DO TRABALHO	SEAD	1	1	0	R\$ 2.000,00
XV) CHEFE DA SECAO DE SERVICO FORENSE	SEFIN	1	1	0	R\$ 2.000,00
XV) CHEFE DA SECAO DE SERVICOS EXTRA-JUDICIAIS	SEG	1	0	1	R\$ 2.000,00
XV) CHEFE DA SECAO DE SERVICOS FORENSES	PROGEM	1	0	1	R\$ 2.000,00
XV) CHEFE DA SECAO DE SERVICOS INTERNOS E EXTERNOS	SEAD	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE SINALIZACAO ELETRONICA	SETRAN	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE SINALIZACAO VIARIA	SETRAN	1	1	0	R\$ 2.000,00
XV) CHEFE DA SECAO DE SUPORTE TECNICO E CENTRAL DE MONITORAMENTO	SEDOC	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE TAXAS PODER DE POLICIA	SEFIN	1	0	1	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE TEATRO	SECTUR	1	1	0	R\$ 2.000,00
XV) CHEFE DA SECAO DE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS	SEFIN	1	1	0	R\$ 2.000,00
XV) CHEFE DA SECAO DE TRANSPORTE	SEDOC	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE TRANSPORTE	SESAP	1	0	1	R\$ 800,00
XV) CHEFE DA SECAO DE ZOOZOSES	SESAP	1	1	0	R\$ 800,00
XV) CHEFE DE SETOR DE CONCURSOS PÚBLICOS	SEAD	1	0	1	15% do Vencimento Base

XV) CHEFE DO SETOR DE ANALISE DA DESPESA	SEFIN	1	1		0	15% do Vencimento Base
XV) CHEFE DO SETOR DE ANALISE DA RECEITA	SEFIN	1	0		1	15% do Vencimento Base
XV) CHEFE DO SETOR DE APLICACOES FINANCEIRAS	SEFIN	1	1		0	15% do Vencimento Base
XV) CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO	SEAD	1	1		0	15% do Vencimento Base
XV) CHEFE DO SETOR DE ARQUIVO TECNICO E COPIADORA	SEOP	1	1		0	15% do Vencimento Base
XV) CHEFE DO SETOR DE ARRECADACAO BANCARIA	SEFIN	1	1		0	15% do Vencimento Base
XV) CHEFE DO SETOR DE AUTONOMOS	SEFIN	1	1		0	15% do Vencimento Base
XV) CHEFE DO SETOR DE BAIXAS	SEFIN	1	1		0	15% do Vencimento Base
XV) CHEFE DO SETOR DE CADASTRO	SEFIN	1	0		1	15% do Vencimento Base
XV) CHEFE DO SETOR DE CADASTRO TERRITORIAL	SEAD	1	1		0	15% do Vencimento Base
XV) CHEFE DO SETOR DE CONCURSOS PUBLICOS	SEFIN	1	1		0	15% do Vencimento Base
XV) CHEFE DO SETOR DE CONTAS A PAGAR	SEFIN	1	1		0	15% do Vencimento Base
XV) CHEFE DO SETOR DE CONTRIBUICAO DE MELHORIAS	SEFIN	1	1		0	15% do Vencimento Base
XV) CHEFE DO SETOR DE DESPACHO E EXPEDICAO	SEURB	1	1		0	15% do Vencimento Base
XV) CHEFE DO SETOR DE ELETTRICA	SEURB	1	0		1	15% do Vencimento Base
XV) CHEFE DO SETOR DE EMPENHO DA DESPESA	SEFIN	1	1		0	15% do Vencimento Base
XV) CHEFE DO SETOR DE ESCRITURACAO CONTABIL	SEFIN	1	0		1	15% do Vencimento Base
XV) CHEFE DO SETOR DE ESTAGIO PROBATÓRIO E ACOMPANHAMENTO DE PESSOAL	SEAD	1	0		1	15% do Vencimento Base
XV) CHEFE DO SETOR DE EXPEDICAO DE AVISOS	SEFIN	1	0		1	15% do Vencimento Base
XV) CHEFE DO SETOR DE EXPEDIENTE DA RECEITA	SEFIN	1	0		1	15% do Vencimento Base
XV) CHEFE DO SETOR DE FISCALIZACAO	SEURB	1	0		1	15% do Vencimento Base
XV) CHEFE DO SETOR DE FISCALIZACAO - SEURB	SEURB	1	1		0	15% do Vencimento Base
XV) CHEFE DO SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO	SEAD	1	1		0	15% do Vencimento Base
XV) CHEFE DO SETOR DE INFORMATICA, RADIO E COMUNICACAO (GCM)	SESAP	1	1		0	15% do Vencimento Base
XV) CHEFE DO SETOR DE ISS	SEFIN	1	1		0	15% do Vencimento Base
XV) CHEFE DO SETOR DE ISS DE OBRAS	SEURB	1	1		0	15% do Vencimento Base
XV) CHEFE DO SETOR DE ITBI	SEFIN	1	1		0	15% do Vencimento Base
XV) CHEFE DO SETOR DE LOCALIZACAO E FUNCIONAMENTO	SEFIN	1	1		0	15% do Vencimento Base
XV) CHEFE DO SETOR DE PREDIAL	SEURB	1	1		0	15% do Vencimento Base
XV) CHEFE DO SETOR DE PRESTACAO DE CONTAS	SEFIN	1	1		0	15% do Vencimento Base
XV) CHEFE DO SETOR DE PRESTACAO DE CONVENIOS	SEFIN	1	1		0	15% do Vencimento Base
XV) CHEFE DO SETOR DE RECLAMACAO TRABALHISTA	SEAD	1	0		1	15% do Vencimento Base
XV) CHEFE DO SETOR DE TAXAS DE ISS	SEFIN	1	1		0	15% do Vencimento Base
XV) CHEFE DO SETOR TERRITORIAL	SEFIN	1	0		1	15% do Vencimento Base

X) COORDENADOR DO CRAS	SEPROS	4	4	0	R\$ 1.229,80
IX) COORDENADOR DO CREAS	SEPROS	2	2	0	R\$ 1.229,80
I) COVEIRO	SESURB	5	3	2	R\$ 152,66
III) DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR - I	SEDUC	35	31	4	R\$ 3.923,97
III) DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR - II	SEDUC	34	33	1	R\$ 4.064,11
III) DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR - III	SEDUC	17	6	11	R\$ 4.204,26
I) ELETRICISTA	SESURB	11	1	10	R\$ 217,96
I) ENCANADOR	SESURB	6	2	4	R\$ 217,96
XII) ENCARREGADO DE TURMA	SESURB	80	69	11	R\$ 1.106,82
I) JARDINEIRO	SESURB	40	35	5	R\$ 217,96
I) OPERADOR DE MAQUINAS MANUAIS	SESURB	54	36	18	R\$ 217,96
IV) PEDAGOGO COMUNITARIO	SEDUC	52	33	19	R\$ 3.923,97
I) PEDREIRO	SESURB	30	26	4	R\$ 217,96
I) PINTOR	SESURB	15	6	9	R\$ 217,96
VII) PROCURADOR CHEFE	PGM	1	1	0	50% do Vencimento Base
VII) PROCURADOR DA SECRETARIA DA PROMOCAO SOCIAL	PROGEM	1	0	1	15% do Vencimento Base
VIII) PROCURADOR DA SECRETARIA DE EDUCACAO	PROGEM	1	0	1	15% do Vencimento Base
VII) PROCURADOR DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	PROGEM	1	0	1	15% do Vencimento Base
III) SECRETARIA DE UNIDADE ESCOLAR	SEDUC	42	35	7	R\$ 700,70
VII) SUBSECRETARIO DE EXECUCAO FISCAL	SEFIN	1	1	0	50% do Vencimento Base
XXI) SUPERVISOR DE TRÂNSITO	SETRAN	6	4	2	R\$ 783,45
V) SUPERVISOR DE UNIDADE ESCOLAR	SEDUC	20	9	11	R\$ 4.204,26
VIII) TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO	SEAD	4	3	1	R\$ 420,41
XV) ZELADOR DO PACO MUNICIPAL	SEAD	1	0	1	15% do Vencimento Base
XXI) AGENTE DE CORREGEDORIA	SEASP	6	0	6	R\$ 800,00
XXI) SUPERVISOR DE MONITORAMENTO	SEASP	7	0	7	R\$ 800,00
XXI) CHEFE DE SEÇÃO DE ENSINO	SEASP	1	0	1	R\$ 800,00
XXI) CHEFE DE SEÇÃO DE SEÇÃO DE INFORMÁTICA, RÁDIO E COMUNICAÇÃO	SEASP	1	0	1	R\$ 800,00
XXI) CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA	SEASP	1	0	1	R\$ 800,00
XXI) CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE E MATERIAL BÉLICO	SEASP	1	0	1	R\$ 800,00
		895	605	290	

I) Origem no Cargo de Trabalhador do Quadro Permanente ou Concurso.
II) Origem no Cargo de Agente Administrativo do Quadro Permanente ou Concurso.
III) Origem no Cargo de Professor do Quadro Permanente ou Concurso com Formação em Pedagogia e Habilitação em Administração Escolar.
IV) Origem no Cargo de Professor do Quadro Permanente ou Concurso com Formação em Pedagogia.
V) Origem no Cargo de Professor do Quadro Permanente ou Concurso com Formação em Pedagogia e Habilitação em Supervisão Escolar.
VI) Origem no Quadro Permanente ou Concurso nos Cargos de Enfermeiro ou Auxiliar de Enfermagem.
VII) Origem no Quadro Permanente Concurso no Cargo de Procurador.
VIII) Servidor lotado na Secretaria de Administração, com formação no curso Técnico de Segurança do Trabalho.
IX) Curso Superior e jornada de 40 horas semanais- Escolaridade de Nível Superior de acordo com a NOB/RH/2006 e com a Resolução do CNAS nº 17/2011.
X) Nível Médio e Superior, jornada de 40 horas semanais – Escolaridade de Nível Superior de acordo com a NOB/RH/2006 e com a Resolução nº 17/2011.
XI) Origem servidores do Quadro Permanente ou Concurso lotados na Secretaria de Serviços Urbanos.
XII) Cargo de origem de Agente Administrativo – Ensino Médio Integrido ao Curso Técnico de Informática ou Ensino Superior na área de Tecnologia
XIII) Origem do Quadro Permanente ou Concurso dos Cargos de Agente Administrativo, Agente de Trânsito e Guarda Civil de 1ª a 4ª Classe.
XIV) Origem do Quadro Permanente ou Concurso do Cargos de Agente Administrativo,.
XV) Origem do Quadro Permanente ou Concurso.
XVI) Origem no cargo permanente ou concurso de Procurador.
XVII) Origem do Quadro Permanente ou Concurso - Escolaridade Nível Médio Completo.
XVIII) Origem do Quadro Permanente ou Concurso - Escolaridade Nível Técnico e/ou Superior Completo.
XIX) Origem do Quadro Permanente ou Concurso - Escolaridade Nível Técnico e/ou Superior Completo.
XX) Origem no Quadro Permanente ou Concurso de Agentes de Trânsito e ou Guarda Civil Municipal
XXI) Origem no Quadro Permanente ou Concurso de Guarda Civil Municipal.



Município da Estância Balneária de Praia Grande

TABELA DE VENCIMENTOS				
PARA CARGA HORÁRIA SEMANAL COM LIMITE MÁXIMO DE				
33 HORAS				
REF.	INICIAL	NIVEL 01	NIVEL 02	NIVEL 03
1	R\$ 199,43	R\$ 205,38	R\$ 211,56	R\$ 217,90
2	R\$ 205,38	R\$ 211,56	R\$ 217,90	R\$ 224,44
3	R\$ 211,56	R\$ 217,90	R\$ 224,44	R\$ 231,17
4	R\$ 217,90	R\$ 224,44	R\$ 231,17	R\$ 238,11
5	R\$ 224,44	R\$ 231,17	R\$ 238,11	R\$ 245,23
6	R\$ 231,17	R\$ 238,11	R\$ 245,23	R\$ 252,64
7	R\$ 238,11	R\$ 245,23	R\$ 252,64	R\$ 260,17
8	R\$ 245,23	R\$ 252,64	R\$ 260,17	R\$ 267,99
9	R\$ 252,63	R\$ 260,17	R\$ 267,99	R\$ 276,02
10	R\$ 260,17	R\$ 267,99	R\$ 276,02	R\$ 284,33
11	R\$ 267,99	R\$ 276,02	R\$ 284,33	R\$ 292,85
12	R\$ 276,02	R\$ 284,33	R\$ 292,85	R\$ 301,64
13	R\$ 284,33	R\$ 292,85	R\$ 301,64	R\$ 310,67
14	R\$ 292,85	R\$ 301,64	R\$ 310,67	R\$ 320,00
15	R\$ 301,64	R\$ 310,67	R\$ 320,00	R\$ 329,61
16	R\$ 310,67	R\$ 320,00	R\$ 329,61	R\$ 339,50
17	R\$ 320,00	R\$ 329,61	R\$ 339,50	R\$ 349,65
18	R\$ 329,61	R\$ 339,50	R\$ 349,65	R\$ 360,60

A N E X O "02"

TABELA DE VENCIMENTOS				
PARA CARGA HORÁRIA SEMANAL COM LIMITE MÁXIMO DE				
40/44HORAS				
REF.	INICIAL	NIVEL 01	NIVEL 02	NIVEL 03
1	R\$ 230,93	R\$ 237,87	R\$ 245,00	R\$ 252,33
2	R\$ 237,87	R\$ 245,00	R\$ 252,33	R\$ 259,91
3	R\$ 245,00	R\$ 252,33	R\$ 259,91	R\$ 267,69
4	R\$ 252,33	R\$ 259,91	R\$ 267,69	R\$ 280,49
5	R\$ 259,91	R\$ 267,69	R\$ 280,49	R\$ 284,00
6	R\$ 267,69	R\$ 280,49	R\$ 284,00	R\$ 292,52
7	R\$ 280,49	R\$ 284,00	R\$ 292,52	R\$ 301,30
8	R\$ 284,00	R\$ 292,52	R\$ 301,30	R\$ 310,33
9	R\$ 292,52	R\$ 301,30	R\$ 310,33	R\$ 319,65
10	R\$ 301,30	R\$ 310,33	R\$ 319,65	R\$ 329,25
11	R\$ 310,33	R\$ 319,65	R\$ 329,25	R\$ 339,13
12	R\$ 319,65	R\$ 329,25	R\$ 339,13	R\$ 349,28
13	R\$ 329,25	R\$ 339,13	R\$ 349,28	R\$ 359,78
14	R\$ 339,13	R\$ 349,28	R\$ 359,78	R\$ 370,55
15	R\$ 349,28	R\$ 359,78	R\$ 370,55	R\$ 381,67
16	R\$ 359,78	R\$ 370,55	R\$ 381,67	R\$ 393,12
17	R\$ 370,55	R\$ 381,67	R\$ 393,12	R\$ 404,94
18	R\$ 381,67	R\$ 393,12	R\$ 404,94	R\$ 417,08